



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju  
sexta-feira • 05 de julho de 2013

## SUSPEITA DE ESTUPRO

# Liminar deve levar Manuleke a se apresentar à justiça

Daniel Manuleke, apontado pela polícia como autor da violência sexual supostamente sofrida por uma adolescente de apenas 12 anos, ato que teria sido consumado há quase cinco meses, deverá se apresentar ao juiz Gustavo Adolfo Plech Pereira, da Comarca de Itaporanga D'Ajuda. Pelo menos é isso que garante Aurélio Belém, advogado que representa o moçambicano naturalizado brasileiro. O jovem será levado ao meritíssimo após liminar concedida na tarde de quarta-feira, 3, que impede a polícia de dar a ordem de prisão, decretada contra ele no último mês de abril.

A menor teria sido molestada sexualmente na segunda-feira de carnaval, dia 11 de fevereiro, durante um retiro espiritual realizado na Chácara João XXIII, município de Salgado, distante 53 Km da capital. Suspeito de cometer o crime, a polícia representou a prisão de Daniel Manuleke e o pedido de Habeas Corpus elaborado por Belém, em um primeiro momento, foi negado em Sergipe. A defesa, então, usou o artifício de recorrer ao Supremo Tribunal de Justiça, em Brasília, conseguindo uma liminar que suspende o decreto da prisão contra seu cliente.

Na capital federal, Aurélio Belém conseguiu marcar uma audiência com o ministro e vice-presidente do STJ. Depois de explicar toda a situação, um parecer favorável ou não estava previsto para ontem. "Mas para minha surpresa, ele julgou na quarta-feira", frisa o advo-

gado. Aurélio Belém disse ainda que esse documento não se baseia apenas em suspender a ordem de prisão de Manuleke. A liminar permite que o jovem retome seu direito de ir e vir, podendo voltar a gozar de uma vida normal. "É importante para ele retomar o tratamento e os estudos, já que não há mais o risco de prisão", atesta Belém.

Ainda de acordo com o advogado, tanto o Tribunal de Justiça de Sergipe, como o juiz Gustavo Adolfo Plech de Itaporanga D'Ajuda, já foram comunicados da decisão liminar.

### • Acusação

Já o advogado da família da vítima, Máximo Selen, não somente estranhou a decisão, como levantou a hipótese de que o juiz pode ter sido induzido ao erro, talvez pela falta de conhecimento a cerca do fato. "Ele possivelmente pode ter se baseado somente nos requisitos intrínsecos do processo, como réu primário, por exemplo, dentre outros que dá uma concessão liminar do Habeas Corpus", atesta, revelando acreditar que na medida em que o caso for melhor averiguado, a decisão será modificada, através de um contato estabelecido entre o Ministério Público do Estado e o STJ.

Máximo Selen lembrou que a família da vítima ainda vive o drama da menina ter sido contaminada com o vírus do HIV, já que o suspeito foi diagnosticado como portador da doença, embora o resultado do último exame, realizado há 30 dias, fosse negativo.